

**DECRETO N° 5116/2024, de 28 de Fevereiro de 2024**

**Aprova a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E) de núcleo urbano situado na quadra n° 35, dentro dos limites do Município de Saltinho/SC, com fundamento na Lei Federal n° 13.465/2017 e na Lei Complementar Municipal n° 115/2022, na forma que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere o Artigo 59, VII da Lei Orgânica Municipal de Saltinho, com fundamento na Lei Federal n° 13.465/2017; no Decreto Regulamentador n° 9.310/2018, e na Lei Complementar Municipal n° 115/2022 - Regularização Fundiária Urbana;**

**CONSIDERANDO o artigo 28, V, da Lei Federal n° 13.465/2017 e o artigo 21, V, do Decreto Federal n° 9.310/2018; CONSIDERANDO a regular tramitação do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária, instaurado pelo Decreto Municipal n° 5063/2023.**

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E) de núcleos urbanos situados em diversas quadras, instaurado pelo Decreto Municipal n° 4.902/2023 sobre a Transcrição n° 3.586 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó e a Matrícula n° 8.978 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Erê.

**Art. 2°** A emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), relativa à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E), consubstanciada com a aprovação do Projeto Urbanístico de Regularização de que trata o artigo 1° deste Decreto, dar-se-á aos ocupantes do núcleo urbano regularizado, ficando autorizado o Município a reconhecer o direito de propriedade aos mesmos por meio da legitimação fundiária.

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n° 5063/2023.

Saltinho - SC, 28 de Fevereiro de 2024.

**EDIMAR NORONHA DE FREITAS**  
**Prefeito Municipal**

**LUIZ FERNANDO PACASSA**  
**Secretário de Administração e Fazenda**

Registrado e publicado em data supra.  
Elisângela Sganzerla  
Agente de Administração